



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010001372/17	14/11/2017 08:49:22	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00154012-9 / BIOSEV S.A.	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: LAGOA DA PRATA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.590-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00333907-4 / ILDEU FERREIRA	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: LAGOA DA PRATA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.590-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Cerradao	4.2 Área Total (ha): 13,5034		
4.3 Município/Distrito: LUZ/Esteiros	4.4 INCRA (CCIR): 424.45.000.078		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.553 Livro: 2X Folha: 242 Comarca: LUZ			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 427.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.794.600	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	13,5034
Total	13,5034
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	12,2110
Nativa - sem exploração econômica	1,2924
Total	13,5034

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,2482
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			121,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			121,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	427.942	7.794.228
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				9,8135
	Total			9,8135
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		67,86	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Considerado baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico:**

Processo administrativo 13010001372/17

Corte de árvores isoladas _ Fazenda Cerradão_ Matrícula nº 6.553_ Município de Luz. Proprietário: Ildeu Ferreira_ Exploradora: Biosev S/A.

Data da formalização: 13/11/2017

Data da vistoria: 22/11/2017

Datado pedido de Informações Complementares: 01/12/2017

Data da apresentação das informações complementares: 06/04/2018

Data da emissão do parecer Técnico: 09/04/2018

2. Histórico:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para a supressão de 121 indivíduos arbóreos nativos isolados que se localizam em uma área de 09,8135 ha com o objetivo de facilitar a mecanização da área arrendada pela Empresa Biosev S/A para plantio de cana de açúcar, conforme Requerimento de Intervenção Ambiental.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Cerradão, localizado no município de Luz possui uma área total de 15,5187 ha na certidão de registro de imóvel e 13,5034 ha no levantamento topográfico, possuindo 0,38 módulos fiscais.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado, estando inserido na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, apresentando solo do tipo latossolo e com relevo plano.

Na propriedade pretende-se desenvolver a atividade de plantio de cana de açúcar sem queima, conforme declarado no Formulário de Orientação Básica – FOB anexo ao processo.

O uso atual do solo na propriedade compreende 01,2924 ha em vegetação nativa, 12,2110 de pastagem brachiaria.

O ZEE classifica a vulnerabilidade natural da propriedade como baixa, a integridade da fauna é considerada muito baixa, a vulnerabilidade do solo a erosão é baixa.

O Atlas Biodiversistas não considera a área como prioritária para a conservação.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Luz possui 10,79% de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: pequi, sucupira preta, araticum, jacarandazinho, barbatimão, pau terra, dentre outras que também foram relacionadas no Plano de Utilização Pretendida.

A Área de Preservação Permanente compreende uma área de 0,2482 ha ao longo de um curso d'água que passa pela divisa da propriedade e sua vegetação se encontra parcialmente preservada.

4. Da Reserva Legal e do Cadastro Ambiental Rural.

A propriedade não apresenta Reserva Legal averbada à margem da matrícula no Registro de Imóveis.

O imóvel foi cadastrado no CAR, sendo indicado como área total 13,5034 ha e indicativo de Reserva Legal em 1,2924 ha. A RL foi demarcada no único fragmento de vegetação nativa existente na propriedade, apresentando área inferior a 20%. Não foi realizado o cômputo da RL na APP.

A demarcação do RL está em conformidade com o Artigo 40 da Lei Estadual 20.922/13, pois o imóvel apresenta área inferior a 04 módulos e a matrícula está datada de 1987.

5. Do corte de árvores isoladas.

O proprietário requer o corte de 121 indivíduos arbóreos nativos que se encontram isolados para facilitar a mecanização da área arrendada para a empresa Biosev S/A para plantio de cana de açúcar, em uma área de 09,8135 ha.

No Plano de Utilização Pretendida apresentado junto ao processo, elaborado pelo engenheiro florestal Evandro Marinho Siqueira Crea MG-91.337/D, foi realizado um senso com o levantamento e identificação de todas as espécies arbóreas existentes na área requerida para intervenção ambiental. Foram encontradas 121 indivíduos arbóreos, dos quais 05 indivíduos são espécies arbóreas protegidas por lei (Pequi).

As demais espécies arbóreas inventariadas foram: sucupira preta, pau terra, araticum, mijantar, barbatimão, cagaitera, mamica de porca.

Em vistoria foi confirmado que as espécies arbóreas nativas relacionadas no Plano de Utilização Pretendida correspondiam ao constatado em campo.

Em análise as imagens do programa Google Earth referentes ao ano de 2007, verificamos que a área requerida para intervenção ambiental já se encontrava formada por pastagem brachiaria à época, o que caracteriza seu uso antrópico consolidado, pois já se encontrava com alteração do uso do solo em data anterior a 22 de julho de 2008.

Desta forma a supressão das espécies protegidas por lei (Pequi) existentes na área requerida está em conformidade com o Artigo 2º, item III da Lei Estadual nº 20.308/12, pois a área se caracteriza como sendo rural antropizada e a manutenção da espécie no local dificulta a mecanização da área para implantação e os tratamentos culturais da cultura de cana de açúcar.

O Plano de Utilização Pretendida mensurou todos os indivíduos arbóreos com DAP superior a 5 cm e fez o cálculo dos volumes utilizando a equação desenvolvida e ajustada pelo Projeto – Inventário Florestal de Minas Gerais. Desta forma para os 121 indivíduos requeridos para corte, foi estimado um volume de 56,5533 m³ de lenha nativa que acrescido de 20% de tocos e raízes, totaliza um volume de 67,8637 m³.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectiveas Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais referentes ao corte das árvores nativas isoladas são mínimos, uma vez que já houve a alteração do uso do solo na área com a formação de pastagem exótica.

O principal impacto ambiental se refere a perda genética com a supressão destes indivíduos e perda de fonte de alimentos para fauna local.

Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Não realizar nenhum tipo de intervenção na Reserva Legal da propriedade nem na Área de Preservação Permanente;
Realizar a compensação ambiental devido a supressão de cinco exemplares de Pequi, devendo ser realizado o plantio de 25 mudas de Pequi em local definido no interior da propriedade, conforme determina o § 1º do Artigo 2º da Lei Estadual 20.308/12;

7. Conclusão:

Considerando que a finalidade da intervenção ambiental é a implantação da cultura de cana de açúcar em área de pastagem com o objetivo de facilitar a mecanização da área;

Considerando que a área requerida para intervenção ambiental se caracteriza como sendo área rural consolidada;

Considerando que, embora a propriedade não apresente cobertura vegetal nativa em área de no mínimo 20% da área total do imóvel a título de Reserva Legal, ela se enquadra no Artigo 40 da Lei Estadual 20.922/13.

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão de 121 espécies arbóreas nativas isoladas na Fazenda Cerradão, no município de Luz de propriedade de Ildeu Ferreira, arrendada para a empresa Biosev S/A, com rendimento lenhoso estimado em 67,8637 m³ de lenha nativa.

Deverá também ser assinado Termo de Compromisso e registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde a empresa Biosev S/A e o proprietário se comprometem a realizar a compensação ambiental devido a supressão das cinco espécies protegidas por lei.

8. Validade:

Validade do DAIA: Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13, a validade do documento é de dois anos.

Não realizar nenhum tipo de intervenção na Reserva Legal da propriedade nem na Área de Preservação Permanente;
Realizar a compensação ambiental devido a supressão de cinco exemplares de Pequi, devendo ser realizado o plantio de 25 mudas de Pequi em local definido no interior da propriedade, conforme determina o § 1º do Artigo 2º da Lei Estadual 20.308/12;
Apresentar relatório fotográfico anual, durante o período de cinco anos, com o acompanhamento das mudas de Pequi.
Deverá ser assinado Termo de Compromisso para assegurar o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO - MASP: 1.147.700-7 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 22 de novembro de 2017

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER